



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Arraial do Cabo

Av. Alte. Paulo de Castro Moreira, s/ n.º - Centro - A. do Cabo - CEP 28930-000

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Handwritten signature in blue ink

Projeto de Resolução nº 006 /2025

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA REVISTA “PLENÁRIO”
NO ÂMBITO DA CÂMARA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PROMULGO A SEGUINTE
RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - Fica instituída a revista “PLENÁRIO”, destinada a promover a transparência das ações legislativas, fomentar a cidadania, assegurar o acesso da população às informações de interesse público no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - A Revista Plenário terá como objetivos:

- I. Divulgar as atividades legislativas, como sessões plenárias, audiências públicas, reuniões de comissões e outros eventos oficiais do Legislativo;
- II. Promover a educação cidadã por meio da disseminação de conteúdos relacionados à legislação, direitos e deveres dos cidadãos;
- III. Ampliar o acesso da população às informações institucionais, assegurando transparência e publicidade das atividades da Câmara Municipal;
- IV. Fomentar o debate público e a participação popular nos temas de interesse municipal;
- V. Divulgar informações de interesse local, como eventos, exposições, feiras e congressos.

Art. 3º - A publicação da Revista Plenário será mensal, e deverá:

- I. Priorizar a cobertura das atividades legislativas e institucionais;
- II. Incluir reportagens educativas, informativas e culturais que estejam alinhadas aos princípios da Administração Pública, especialmente os de legalidade, moralidade, eficiência, publicidade e impessoalidade;
- III. Assegurar a pluralidade de ideias e opiniões, resguardando a imparcialidade e a ética na comunicação.

Parágrafo Único – O Presidente da Mesa Diretora poderá autorizar a publicação de edições extraordinárias, desde que devidamente justificada.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Arraial do Cabo

Av. Alte. Paulo de Castro Moreira, s/ n.º - Centro - A. do Cabo - CEP 28930-000

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

02
My

Art. 4º - A Estrutura e Gestão deverá seguir a seguinte estrutura:

I - A Revista Plenário será vinculada administrativamente à Presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

II - Caberá à Mesa Diretora regulamentar, por ato interno, a estrutura organizacional, os procedimentos administrativos e a gestão orçamentária da Revista Plenário.

Art. 5º - As despesas decorrentes da criação e manutenção da Revista Plenário correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º - A criação da Revista Plenário é motivada pela necessidade de:

I. Promover a transparência e o acesso público às atividades legislativas, conforme determina o princípio da publicidade (art. 37 da Constituição Federal);

II. Fomentar a educação cidadã, fortalecendo a democracia participativa e o controle social;

III. Valorizar a comunicação institucional, ampliando o alcance das informações sobre as decisões que impactam diretamente a vida da população local.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 06 de outubro de 2025.

Diego Bastos Augusto

Presidente da Câmara Municipal de Arraial do Cabo